



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.823/2012, DE 13 DE JUNHO DE 2012.
Autor: Poder Executivo

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR ATRAVÉS DE EDITAL, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, AS QUAIS ESTEJAM INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES DA PRAÇA SÃO MIGUEL E DO PARQUE DAS ARARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar através de edital, modalidade Concorrência Pública, pessoas físicas ou jurídicas, as quais estejam interessadas na exploração comercial dos quiosques da Praça São Miguel e do Parque das Araras.

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão apresentar suas propostas individualizadas por item, de acordo com edital publicado, onde constará os direitos e deveres dos futuros contratados.

Art. 3º - O prazo da referida contratação será até o final de 2012, podendo ser prorrogada no interesse da Administração Municipal, conforme determina o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, (Lei das Licitações).

Parágrafo único - O Caput deste artigo aplica-se também ao disposto no art. 4º. da Lei Municipal nº. 1.468/2009.

Art. 4º. Ficam ratificados todos os atos realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2012.

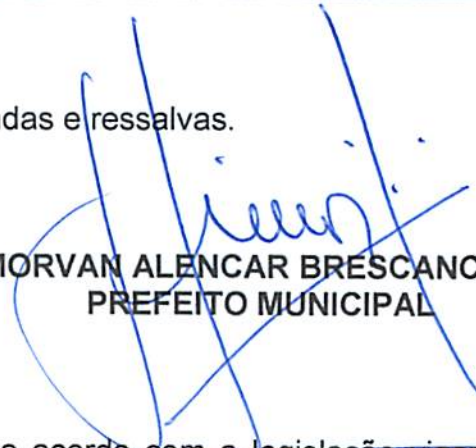
DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



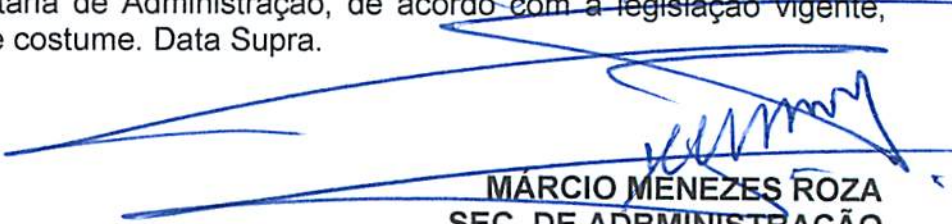
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei Municipal nº. 1.823/2012

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**